

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



CONTRATO Nº 20190147

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TRAV SAGRAADO CORAÇÃO DE JESUS, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.291.166/0001-20, representado pelo Sr. IAMAX PRADO CUSTODIO, SECRETARIO MUNICIPAL, portador do CPF nº 742.930.952-68, residente na AV. DE PÁDUA GOMES, 236, BELA VISTA, e de outro lado a firma A C DA SILVA COMERCIO E VARIEDADES., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 28.748.574/0001-61, estabelecida à AV. GETULIO VARGAS, 35, COMERCIO, Itaituba-PA, CEP 68180-020, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ANTONIO CARDOSO DA SILVA, residente na AVENIDA GETULIO VARGAS, 35, COMERCIO, Itaituba-PA, CEP 68180-020, portador(a) do CPF 443.199.162-04, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 018/2019-PP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de produtos de limpeza, higiene, utensílios domésticos e outros para atender a demanda dos Fundos e Secretarias do Município de Itaituba-PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011870	LIMPA ALUMÍNIO - Marca.: BRINORT	FRASCO	1.512,00	3,500	5.292,00
011884	LIMPA ALUMÍNIO frasco com 500ml Creme dental com flúor e cálcio, anticáreis tubo com 180 gramas. - Marca.: SORRISO	TUBO	1.500,00	6,200	9.300,00
011950	Creme dental com flúor e cálcio, anticáreis tubo com 180 gramas. Balde de plástico sem aro com capacidade para 100lt com tampa - Marca.: PLASTIC	UNIDADE	147,00	73,000	10.731,00
011954	Balde de plástico sem aro com capacidade para 100lt com tampa	UNIDADE	147,00	73,000	10.731,00
011954	Desinfetante líquido - Frasco com 2 L - Marca.: BRIN	FRASCO	12.395,00	9,350	115.893,25
011958	Desodorizador de ar spray 400ml - Marca.: BOM AR	FRASCO	1.430,00	13,000	18.590,00
011960	Desodorizador de ar spray 400ml Especificação: Desodorizador de ambiente em spray, essências diversas, formato cilíndrico, embalagem com no mínimo 400ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	FRASCO	1.430,00	13,000	18.590,00
011960	Escova p/ lavar pano de chão c/ pegador de madeira - Marca.: TOCANTINS	UNIDADE	400,00	6,500	2.600,00
011962	Escova p/ lavar pano de chão c/ pegador de madeira espanador de teto - Marca.: REGIONAL	UNIDADE	54,00	24,500	1.323,00
011972	espanador de teto, com cabo de 3 metros Limpa vidros spray com 500ml - Marca.: BRINORT	FRASCO	1.175,00	8,500	9.987,50
011976	Limpa vidros spray com 500ml Papel toalha pacote com 2 (dois) rolos - Marca.: LIM	PACOTE	7.900,00	7,450	58.855,00
011984	PAPEL TOALHA C/2ROLOS - Especificação: Toalha de papel - BobinaBranco Neutro Folha Dupla Picotado -100 toalhas cada bobina, medindo 19cmx22cm. Embalagem econômica super absorção. Composição: 100% fibra natural	PACOTE	1.650,00	3,600	5.940,00
011984	PRATO DESCARTÁVEL Nº18 pacote com 10 unidades - Marc a.: TOTAL PLAST	PACOTE	1.650,00	3,600	5.940,00
011986	PRATO DESCARTÁVEL Nº18 pacote com 10 unidades Rodo Borracha dupla 40cm c/ cabo de 1,20m comprimento o - Marca.: TOCANTINS	UNIDADE	623,00	11,950	7.444,85
011992	Rodo Borracha dupla 40cm c/ cabo de 1,20m comprimento Vassoura de cipó com cerdas longas - Marca.: REGIONA	UNIDADE	368,00	14,300	5.262,40
012017	Vassoura de cipó com cerdas longas, cabo de madeira de 1,2 cm de comprimento BATERIA TIPO MOEDA - Marca.: NACIONAL	UNIDADE	960,00	6,500	6.240,00
012023	BATERIA TIPO MOEDA CR2032 Escova de plástico tipo nylon - Marca.: TOCANTINS	UNIDADE	210,00	7,800	1.638,00

ROD. TRASAMAZONICA C/ 10ª RUA ANEXO AO GINASIO MUN.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



	ESCOVA PARA LAVAR:COM CERDAS EM NYLON COM PEGADOR DE PLASTICO				
012024	Escovão grande - Marca.: REGIONAL	UNIDADE	164,00	34,490	5.656,36
	Escovão grande				
012025	Guardanapo de papel de 23x22cm, cor branca - pct c/ 50 unidade - Marca.: BEIJA FLOR	PACOTE	745,00	3,250	2.421,25
	Guardanapo de papel de 23x22cm, cor branca - pct c/ 50 unidade				
012031	Sabonete Liquido embalagem com 250 ml - Marca.: KI-B ELLA	FRASCO	600,00	13,600	8.160,00
	Sabonete Liquido embalagem com 250 ml				
012051	VASSOURAS DE TETO COM CABO EM MADEIRA 3 METRO - Marc a.: REGIONAL	UNIDADE	180,00	24,000	4.320,00
	VASSOURAS DE TETO COM CABO EM MADEIRA 3 METRO				
012058	LIXEIRA DE 50 LITROS - Marca.: PLASTIC LIXEIRA plástica com pedal, plástico reforçado, com tampa capacidade 50 litros.	UNIDADE	65,00	54,000	3.510,00
012076	SHAMPOO PARA CABELOS NORMAIS 350ML - Marca.: MONANGE	FRASCO	320,00	12,100	3.872,00
	SHAMPOO PARA CABELOS NORMAIS 350ML				
012088	FRALDA DESCARTAVEL INF-PCT C/16 UND C GEL TAM G - Ma rca.: BABY ROCK	PACOTE	1.600,00	19,000	30.400,00
	FRALDA DESCARTAVEL INF-PCT C/16 UND C GEL TAM G				
012132	ALCOOL GEL fco com 500g - Marca.: SOL	FRASCO	1.820,00	11,300	20.566,00
	ALCOOL GEL ETILICO HIDRATADO 65°INPM- frasco com 500g				
012213	CADEADO 50MM - Marca.: PADO	UNIDADE	342,00	44,000	15.048,00
	CADEADO 50MM				
012214	CADEADO 40MM - Marca.: PADO	UNIDADE	282,00	34,000	9.588,00
	CADEADO 40MM				
012217	CAROTE 50LTS (AZUL/BRANCO) PARA COMBUSTÍVEL - Marca. : PLASTIC	UNIDADE	30,00	79,000	2.370,00
	CAROTE 50LTS (AZUL/BRANCO) PARA COMBUSTÍVEL				
012218	Depósito em plástico c/ tampa de 10litros - Marca.: PLASTIC	UNIDADE	30,00	37,500	1.125,00
	Depósito em plástico c/ tampa de 10litros				
012219	Depósito em plástico c/ tampa de 5litros - Marca.: P LASTIC	UNIDADE	28,00	19,000	532,00
	Depósito em plástico c/ tampa de 5litros				
012223	Fralda descartável Geriátrica - pct c/ 8 unidades ta m. G - Marca.: CONFORT	PACOTE	6.250,00	28,000	175.000,00
	FRALDA DESCARTÁVEIS GERIATRICAS TAMANHO G COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, GEL POLIMERO SUPER ABSORVENTE, COM ELÁSTICO NA CINTURA E PERNAS, FILME DE POLIETILENO,FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO. pacote com 8 unidade				
012225	Fralda descartável Geriátrica - pct c/ 8 unidades ta m. M - Marca.: CONFORT	PACOTE	2.400,00	28,000	67.200,00
	FRALDA DESCARTÁVEIS GERIATRICAS TAMANHO M COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, GEL POLIMERO SUPER ABSORVENTE, COM ELÁSTICO NA CINTURA E PERNAS, FILME DE POLIETILENO,FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO. pacote com 8 unidade				
012252	sabonete liquido infantil embalagem com 250 ml - Mar ca.: BABY ROCK	FRASCO	200,00	13,990	2.798,00
	sabonete liquido infantil embalagem com 250 ml				
013230	AMACIANTE DE ROUPA 2LT - Marca.: BRINORT	FRASCO	5.760,00	9,490	54.662,40
	AMACIANTE PARA ROUPAS 2 LITROS: PRÍNCIPIO ATIVO: CLORETO DE DIESTEARIL DIETIL AMÔNIO. COMPOSIÇÃO BÁSICA: QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, TEOR DE NÃO VOLÁTEIS CONCENTRADO: 6,0% MÍNIMO. TEOR DE ATIVOS CATIONICO CONCENTRADO: 3,5% MÍNIMO. ACONDICIONAMENTO EM GALÕES COM CAPACIDADE DE 2 LITROS, VALIDADE DE 3 ANOS, COM AUTORIZAÇÃO, REGISTRO E/OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA ANVISA.				
013308	ALCOOL ELITICO HIDRATO - Marca.: SOL	FRASCO	4.355,00	10,500	45.727,50
	ALCOOL LIQUIDO ETILICO HIDRATADO, 92,8ø INPM - 96ø GL, PARA USO DOMÉSTICO, EM FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE DE 1LT.				
013890	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS - Marca.: GLOBO	UNIDADE	6,00	130,000	780,00
	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS				
014565	JARRA DE 1 LITROS - Marca.: PLASTIC	UNIDADE	41,00	9,000	369,00
	JARRA PLÁSTICA, composta por material virgem de primeira qualidade, atóxico, com tampa, resistente, transparente e graduado, com capacidade de 1 litro.				
027902	LUVA RASPA DE COURO CAMO LONGO - Marca.: RASPA DE CO PAR		160,00	27,000	4.320,00
	LUVA RASPA DE COURO CAMO LONGO- LUVA DE PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM RASPA DE COURO AMACIADO E COM REFORÇO NA PALMA E NOS DEDOS				
027904	MAMADEIRA COM 50 ML - Marca.: PLASTIC	UNIDADE	50,00	5,990	299,50
	MAMADEIRA COM 50 ML MINIFORM LATEX POSSUI BICO DE LATEX FASE 1 COMPOSIÇÃO FRASCO E CAPUZ POLIPROLENO BICO LATEX PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO				
027914	PLÁSTICO PARA MESA - Marca.: PLASTIC	METRO	115,00	15,000	1.725,00
	PLÁSTICO PARA MESA TRANSPARENTE POR METRO				
029950	Papel Higiénico Folha Simples 30mx10cm C/ 4 Rolos - Marca.: CELUS	PACOTE	6.280,00	4,400	27.632,00
	Papel Higiénico Folha Simples 30mx10cm C/ 4 Rolos				
030248	MARMITEX de Alumínio N°9, CAIXA COM 100 - Marca.: BO NA MESA	CAIXA	300,00	39,000	11.700,00
	MARMITEX N°9- Caixa com Embalagens Marmitex de Alumínio N° 9 COM TAMPA - 100 Unidades				
040949	COLHER DESCARTÁVEL - Marca.: TOTAL PLAST	PACOTE	4.150,00	5,950	24.692,50
	COLHER DESCARTÁVEL - Especificação: Colher de sopa em plástico resistente, descartável, transparente, comprimento mínimo 16 cm, com variação de +/- 1 cm. Embalagem: pacote com 50 unidades.				

ROD. TRASAMAZONICA C/ 10ª RUA ANEXO AO GINASIO MUN.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



041002	CAIXA DE ISOPOR 120 litros - Marca.: ISOESTE UNIDADE CAIXA DE ISOPOR 120 litros- Especificação: Caixa Isopor Térmica 120 Litros dimensões externa:Comprimento 90 cm,largura 62 cm e largura 46cm	20,00	108,000	2.160,00
041003	LUVAS EM LÁTEX - TAM: P,M ou G - Marca.: MUCAMBO PAR LUVAS EM LÁTEX - TAM: P M e G - Especificação: Luvas em látex resistente; palma antiderrapante; interior liso, com Acabamento nas bordas.	2.260,00	11,500	25.990,00
041074	BOTA BRANCA/PRETA DE BORRACHA CANO LONGO Nº 34 À 42 PAR - Marca.: VULCABRAS BOTA BRANCA/PRETA DE BORRACHA CANO LONGO Nº 34 À 42 TAM. VARIADOS	456,00	50,000	22.800,00
041079	CALDEIRÃO Nº40 CAPACIDADE 50.2 LITROS - Marca.: NACI UNIDADE ONAL CALDEIRÃO Nº40 MATERIAL: ALUMINIO; CAPACIDADE:50,2 LITROS; DIÂMETRO:40CM; ALTURA:412 CM	21,00	220,000	4.620,00
041083	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL PCTC/16 C/GEL TAM P - M PACOTE arca.: BABY ROCK FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL PCTC/16 C/GEL (DURAÇÃO DE 8 (OITO)HORAS) TAM P	3.100,00	16,000	49.600,00
041084	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL PCTC/16 C/GEL TAM M - M UNIDADE arca.: BABY ROCK FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL PCTC/16 C/GEL (DURAÇÃO DE 8 (OITO)) TAM M	1.600,00	16,000	25.600,00
041087	FORMA QUADRADA ALTAS PARA BOLO EM ALUMINIO 46CM X 33 UNIDADE CM X 6,0CM - Marca.: NACIONAL FORMA QUADRADA ALTAS PARA BOLO EM ALUMINIO 46CM X 33CM X 6,0CM	11,00	90,000	990,00
041095	LUVA EM PVC VERDE FORRADA 46CM - Marca.: MUCAMBO PAR Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, sem revestimento interno (acabamento clorinado), 100% texturizada, com comprimento de 46 cm. Esta luva sem forro possui um padrão em relevo na palma da mão e punhos longos para uma proteção química	90,00	27,900	2.511,00
041097	LENÇO UMEDECIDOS PARA RECEM NASCIDO - Marca.: COTOR PACOTE BABY LENÇO UMEDECIDOS PARA RECEM NASCIDO-TIPO TOALHAS UMEDECIDOS;COMPOSIÇÃO/MATERIAL GLICERINA VEGETAL,HIPOALERGÊNICO,SEM ALCOOL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADOS, MACIAS E COM ULTRA-ABSORÇÃO, EMBALAGEM COM NOVA ABERTURA: MAIS PRÁTICO E FÁCIL DE USAR.IDADE RECOMENDADA BEBÊS.DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM)-AxLxP: 7X11,5X18,5 CM PESO LIQ.APROXIMADO DO PRODUTO (ML OU KG)432G; GARANTIA DO FORNECEDOR VIDE EMBALAGEM	400,00	13,990	5.596,00
041104	SODA CÁUSTICA-POTE C/ 1KG - Marca.: YARA POTE SODA CÁUSTICA-POTE C/ 1KG	935,00	20,000	18.700,00
041105	SACO PARA PIPOCA 11CMX15CM BRANCO - Marca.: DE CONTO UNIDADE SACO PARA PIPOCA 11CMX15CM BRANCO-PACOTE C/100UND	100,00	7,500	750,00
041112	TÁBUA PARA CORTAR ALIMENTOS. - Marca.: PLASTIC UNIDADE TÁBUA PARA CORTAR ALIMENTOS EM POLIPROPILENO DIMENSÕES APROXIMADAS 290X200X5MM RETANGULAR	40,00	14,900	596,00
041116	RALADOR PARA LEGUMES - C/ 6 FACES - Marca.: PLASTIC UNIDADE RALADOR PARA LEGUMES - C/ 6 FACES, PRODUZIDO EM AÇO INOX; 6 TIPOS DE CORTE EM UM ÚNICO PRODUTO;ACABAMENTO DE BOA QUALIDADE;ALÇA NO TOPO PARA MAIOR FIRMEZA NO MANUSEIO DO UTENSÍLIO;DIMENSÕES 22,5CM (ALYURA TOTAL); 17,5CM (ALTURA DAS LÂMINAS)14CM (LARGURA)	7,00	19,700	137,90
041120	ISOPOR DE 21 LITROS - Marca.: ISOESTE UNIDADE ISOPOR DE 21 LITROS	205,00	27,900	5.719,50
041123	SACOLA PLÁSTICA ALÇA CAMISETA 45X60 - Marca.: DE CON UNIDADE SACOLA PLÁSTICA ALÇA CAMISETA 45X60	5.000,00	0,900	4.500,00
041125	ESCOVA DENTAL. - Marca.: SORRISO UNIDADE ESCOVA DENTAL.CERDAS NO MESMO NÍVEL COM FILAMENTOS ARREDONDADOS DE POLYESTER ASSEGURAM UMA ESCOVAÇÃO TOTALMENTE ATRAUMÁTICA E CONFORTÁVEL. CABO COM ÓTIMA EMPUNHADURA, PERMITE MAIOR FIRMEZA PARA UMA CORRETA TÉCNICA DE ESCOVAÇÃO. NÃO ESCORREGA DA MÃO. CABEÇA COM FORMATO AFILADO E PESCOÇO LONHO AJUDAM A ALCANÇAR OS DENTES DE TRÁS (POSTERIORES)	20.000,00	4,900	98.000,00
041129	CORDA DE SISAL-8MM-5/16 X 1 METRO - Marca.: REGIONAL METRO CORDA DE SISAL-8MM-5/16 X 1 METRO	150,00	4,800	720,00
041130	CORDA EM POLIETILENO 4MM - Marca.: VALOR METRO CORDA EM POLIETILENO 4MM- CORDAS PARA INSTALAÇÃO DAS REDES DE PROTEÇÃO, IMPORTADAS SEGUINDO PADRÃO EUROPEU E COM 4MM DE DIÂMETRO	200,00	4,500	900,00
041133	LENÇO DE PAPEL FOLHA DUPLA 21,5X14,8CM CX C/50FOLHAS CAIXA - Marca.: VALOR	400,00	12,000	4.800,00
041134	LENÇO DE PAPEL FOLHA DUPLA 21,5X14,8CM CX C/50FOLHAS Saco incolor 3KG TRANSPARENTE- PCT COM 100UN - Marca .: DE CONTO	50,00	23,000	1.150,00
041139	Saco incolor 3KG TRANSPARENTE- PCT COM 100UN Inseticida líquido spray, removedor de mosquitos, moscas, baratas e formigas, lata com 450 ml. O produto deverá indicar no rótulo o número do registro no Ministério da Saúde, bem como identificação do químico responsável.	910,00	13,500	12.285,00

VALOR GLOBAL R\$ 1.071.696,91

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato é de R\$ 1.071.696,91 (um milhão, setenta e um mil, seiscentos e noventa e seis reais e

ROD. TRASAMAZONICA C/ 10ª RUA ANEXO AO GINASIO MUN.



noventa e um centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 018/2019-PP e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimati vos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 018/2019-PP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 09 de Abril de 2019 extinguindo-se em 09 de Abril de 2020, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1. permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos de limpeza, higiene, utensílios domésticos e outros;

1.2. impedir que terceiros forneçam os produtos de limpeza, higien e, utensílios domésticos e outros, objeto deste Contrato;

1.3. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4. devolver os produtos de limpeza, higiene, utensílios domésticos e outros de má qualidade que não apresentarem condições de serem usados;

1.5. solicitar a troca dos produtos de limpeza, higiene, utensílios domésticos e outros devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Responsável do Departamento Competente;

1.6. solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Responsável pelo Departamento Competente, o fornecimento de produtos de limpeza, higiene, utensílios domésticos e outros, objeto deste Contrato;

1.7. comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos de limpeza, higiene, utensílios domésticos e outros e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;



1.8. fiscalizar e zelar a execução deste contrato, sempre priorizando a qualidade dos produtos de limpeza, higiene, utensílios domésticos e outros, recebidos e denunciando aos órgãos de controle, os de má qualidade inservíveis e prejudiciais aos serviços do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1. entregar os produtos de limpeza, higiene, utensílios domésticos e outros contratados em conformidade com as especificações constantes na licitação, na proposta de preços da adjudicatária e, por conseguinte, no objeto deste contrato;

1.2. manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3. fornecer o objeto deste contrato com validade mínima de 8 (oito) meses a partir da entrega dos produtos de limpeza, higiene, utensílios domésticos e outros contratados;

1.4. fornecer o objeto deste contrato, nos locais e horários indicados na ordem de fornecimento e/ou em cronograma elaborado e entregue previamente ao contratado;

1.5. responsabilizar-se, durante a vigência deste contrato, pelo armazenamento do objeto contratado;

1.6. fornecer os produtos de limpeza, higiene, utensílios domésticos e outros, observando o padrão de qualidade exigido pelos órgãos de Controle;

1.7. responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos de limpeza, higiene, utensílios domésticos e outros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.8. responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos de limpeza, higiene, utensílios domésticos e outros;

1.9. efetuar a entrega dos produtos de limpeza, higiene, utensílios domésticos e outros objeto da Autorização de Fornecimento na Sede do Município de Itaituba, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Responsável do Almoxarifado do CONTRATANTE ou de outro servidor designado para esse fim;

1.10. efetuar a troca dos produtos de limpeza, higiene, utensílios domésticos e outros considerados sem condições de uso nos serviços do CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Responsável de Almoxarifado ou outro servidor designado para esse fim;

1.11. comunicar ao Responsável de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;



1.12. a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

1.13. entregar os produtos de limpeza, higiene, utensílios domésticos e outros no endereço da Sede da CONTRATADA com frete pago, livre de quaisquer ônus adicionais em relação à entrega no endereço indicado pela CONTRATADA;

1.14. conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos Órgãos de Controle Interno e Externo, em consonância com o Art. 43 da Portaria Interministerial 424/2018.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos de limpeza, higiene, utensílios domésticos e outros ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos de limpeza, higiene, utensílios domésticos e outros, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1. expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2. expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3. vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos produtos de limpeza, higiene,

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



utensílios domésticos e outros, objeto deste Contrato;

1.4 o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, assinar físico e digital o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e deste contrato;

1.5. o prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;

1.6 é facultado à(o) Pregoeiro(a) , quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e nos termos deste contrato;

1.7 a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos de limpeza, higiene, utensílios domésticos e outros caberá ao Responsável do Almoarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento dos produtos de limpeza, higiene, utensílios domésticos e outros de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 1011.103020210.2.080 Manutenção das Ações de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 1011.101221004.2.065 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 1011.103010200.2.069 Manutenção dos Polos de Academia de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade



1011.103010200.2.072 Manutenção do Piso de Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 1011.103010200.2.073 Manutenção do Programa Saúde da Mulher e da Criança, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 1011.103020210.2.077 Manutenção do Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 1011.103050235.2.089 Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 1011.101251004.2.066 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados do mês subsequentes ao do fornecimento dos produtos de limpeza, higiene, utensílios domésticos e outros.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos de limpeza, higiene, utensílios domésticos e outros fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

365



$$I = \frac{6}{100}$$
$$\frac{\quad}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1. advertência;

1.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 . suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3. comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4. fizer declaração falsa;
- 2.5. cometer fraude fiscal;
- 2.6. falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7. não celebrar o contrato;
- 2.8. deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9. apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



2.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 018/2019-PP, cuja realização decorre da autorização do Sr. IAMAX PRADO CUSTODIO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ITAITUBA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ITAITUBA - PA, 09 de Abril de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 11.291.166/0001-20
CONTRATANTE

A C DA SILVA COMERCIO E VARIEDADES
CNPJ 28.748.574/0001-61
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
2. _____

CPF/RG: _____
CPF/RG: _____